



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.050, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

Institui o Adicional de Produtividade para os médicos do Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Produtividade para os médicos, efetivos ou contratados, que prestam serviços em todas as unidades do Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Carmo do Paranaíba, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos básicos mensais, à exceção daqueles que prestam serviços nos PSFs Paranaíba e Santa Cruz, cujo adicional corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos vencimentos básicos.

§ 1º Somente fará jus ao Adicional de Produtividade o médico que atender a todos os requisitos exigidos em Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretária Municipal de Saúde obriga-se a apresentar relatório, até o dia 25 de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, certificando o cumprimento das exigências contidas na Portaria a que se refere o parágrafo anterior, para efeito do pagamento do Adicional de Produtividade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de setembro de 2010


HELDER COSTA BOAVENTURA
- PREFEITO MUNICIPAL -

